

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º **00.124.814/0001-38**, com sede na Avenida Brasil, 350, Loja – A, Centro, Três Barra do Paraná /Pr, neste ato representado por Valmir Schlickmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.481.858-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 815.619.979-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 350, Centro, Município de Três Barras do Paraná - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 006/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJÃO CRIOGENICO E BATEDOR DE CEREAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 872204/2018 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	CLASSIFICADOR DE GRÃOS NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, PRODUÇÃO ESTIMADA DE 25 SACAS DE SOJA POR HORA, COM 10 ALIMENTADOR.	VENCE TUDO/CA25	1,00	UN	R\$ 9.183,00	R\$ 9.183,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.183,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$ 9.183,00 (Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



R.C.M. 20

**PRAGRAFO 1º** – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	07 – Secretaria Municipal de Agricultura
<b>UNIDADE</b>	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	20.606.2001.1028
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Patrulha de Assistência Mecanizada
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04380 – 00892 – Convênio N.º 872204/2018 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

1. DOS DIREITOS:

H





Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

## CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que

S.

4



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



R.S. Nº 222

fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

2





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 18 de Março de 2019.


Contratante:

  
**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

  
**VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



224

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 00.124.814/0001-38, com sede na Avenida Brasil, 350, Loja – A, Centro, Três Barra do Paraná /Pr.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJÃO CRIOGENICO E BATEDOR DE CEREAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	CLASSIFICADOR DE GRÃOS NOVO, COM AS SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, PRODUÇÃO ESTIMADA DE 25 SACAS DE SOJA POR HORA, COM 10 ALIMENTADOR.	VENCE TUDO/CA25	1,00	UN	R\$ 9.183,00	R\$ 9.183,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.183,00</b>

Valor Total de R\$ 9.183,00 (Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais).

**Data de assinatura:** 18 de Março de 2019.

**Vigência:** 17/03/2020.



225

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019**  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SANTOS E ANUNZIATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, NA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA

VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.001.10.301.0001.1.017.3.3.90.39.00.00 - 3113-16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.003.10.301.0001.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.

Ivaiporã, 18 de março de 2019.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS - DANIELE A. GORG DE SALLES SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS - REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Dina Proença, 569 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone: (43) 3472-0648 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019**  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SARAGIOTO E SARAGIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NA ESPECIALIDADE DE CONSULTAS EM OBSTETRICIA E EXAMES

VALOR TOTAL: R\$ 2.973.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.001.10.301.0001.1.017.3.3.90.39.00.00 - 3113-16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.003.10.301.0001.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.

Ivaiporã, 18 de março de 2019.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS - MATEUS JORGE SARAGIOTO  
PRESIDENTE DO CIS - REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Dina Proença, 569 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone: (43) 3472-0648 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 27.228.531/0001-92, com sede na Rua Diehl, 854, Parque Agari, Paranaguá/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9 KM, MODELO 2018, POTÊNCIA DE 80 CV, 1.0, AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ALCOOL (FLEX), NTICK, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COM PRELÍCIO (DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO CÂMERA MANUAIS) DE OS MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA, LIMPEZA E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM AR CONDICIONADO, PORTA MALAS COM 300 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.		1,00	UN	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.000,00</b>

Valor Total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.  
Vigência: 17/03/2020.

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 00.124.814/0001-38, com sede na Avenida Brasil, 350, Loja - A, Centro, Três Barras do Paraná/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CLASSIFICADOR DE GRÃOS NOVO, COM AGENÇAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUDO/ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO CÂMBIO DE SOJA POR HORA, COM 12 ALIMENTADORES.		1,00	UN	R\$ 9.183,00	R\$ 9.183,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.183,00</b>

Valor Total de R\$ 9.183,00 (Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.  
Vigência: 17/03/2020.

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselini, 1987, Centro, Realeza/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTIJO CRIOGÊNICO NOVO, COM ASABAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARRALELA, INSEMINAÇÃO RÓTINA, CAPACIDADE DE 20L, NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, G CANISTERS.		1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREJAS NOVO, COM ASMAQTR SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEBON ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, 3880 PARA MILHO, FEIJOÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACOIAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		1,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.175,00</b>

Valor Total de R\$ 12.475,00 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.  
Vigência: 17/03/2020.

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA Nº 022/2019**

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Educação e da outra providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

ART. 1º. Nomear ROZANE CHAVES, portadora do CPF 984.400.569-48, para ocupar o cargo de Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 11 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA Nº 023/2019**

SÚMULA: Conceder Licença sem remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 153/2006.

**RESOLVE:**

ART. 1º. - Conceder Licença sem remuneração, por 2 (dois) anos para a servidora CARLA PRICILLA ALVES DE BRIS, portadora do CPF nº 022.763.349-08, conforme art. 219, da Lei 153/2006, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exerce neste município.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 15 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Maria do Oeste**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA Nº 024/2019**

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

ART. 1º. Nomear VALDIR BORGES SALDANHA, portador do CPF 704.976.869-49, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 15 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 09.124.894/0001-33

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/2019**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.880.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO:** Empresa AMBIENTE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Paulo Gorni, 2056, Mossunungá, CEP 81.210-295, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.894/0001-33, neste ato representada por FERNANDO SALINO CORTES, brasileiro, inscrito no CPF/MF 408.590.377-20.

**ASSUNTO:** Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 09/2019, Procedimento Licitatório n. 190/2018 e Contrato Administrativo n. 004/2014.

Mesmo diante de diversas prorrogações o Contrato em epígrafe encontra-se sem a devida execução. Asseveramos o prazo improrrogável de 05 dias para seja comprovada a retomada da entrega do objeto sob pena das medidas administrativas cabíveis e judiciais cabíveis, tanto na esfera cível como criminal.

Informamos que o contrato foi prorrogado pela derradeira vez e que não há mais previsão de possibilidade na Lei 8.666/03 de que o mesmo possa ser editado futuramente, vez que próximo do prazo máximo dos Contratos Administrativos.

Tal fato acarreta, nos termos da cláusula Décima Sexta - Rescisão, § 3º, sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos do Item I - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades, do edital, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos (Artigo 87, III, da Lei n. 8.666/03).

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone/Fax: (42) 3657-1222